

**PRÁTICAS DIPLOMÁTICAS E DISPUTAS POLÍTICAS NA CORRESPONDÊNCIA ENTRE D. JOÃO III E SEUS EMBAIXADORES EM ROMA (1521-1557)**

Raphael Henrique Dias Barroso<sup>1</sup>

**Resumo:** Com este trabalho, objetivamos apresentar alguns resultados de uma investigação em desenvolvimento sobre as singularidades diplomáticas entre Portugal e a Cúria romana durante o reinado de D. João III, entre 1521 a 1557. Nesse período, o governo português buscou aperfeiçoar seu aparelho administrativo criando novos órgãos e instituindo membros políticos. Nesse contexto, a partir da correspondência entre os embaixadores e o rei D. João III, disponível no Corpo Diplomático Português, nosso interesse é circunscrever as ações dos atores políticos durante as negociações com a Cúria romana. Os embaixadores D. Miguel da Silva e D. Martinho de Portugal buscaram garantir lugares futuros no consistório romano. Além deles, Braz Neto, Henrique de Meneses, Pedro de Souza de Távora, Pedro de Mascarenhas, Cristóvão de Souza, Baltasar de Faria e Afonso de Lencastre estiveram envolvidos em diversos conflitos com o rei pela posse de cargos. Acreditamos que essas disputas de interesses foram um dos fios condutores das relações entre Portugal e Roma, mas também das relações internas do reino, principalmente, entre rei e nobreza, haja vista que a escolha para determinados cargos era um grande anseio dos nobres da corte.

**Palavras-chave:** D. João III; Diplomacia; História Moderna

**DIPLOMATIC PRACTICES AND POLITICAL DISPUTES IN THE CORRESPONDENCE BETWEEN KING JOHN III AND HIS AMBASSADORS IN ROME (1521-1557)**

**Abstract:** This paper aims to present some results of an ongoing investigation into the diplomatic singularities between Portugal and the Roman Curia during the reign of King John III, from 1521 to 1557. During this period, the Portuguese government sought to perfect its administrative apparatus by creating new organs and instituting political members. In this context, from the correspondence between the ambassadors and King D. João III, available in the Portuguese Diplomatic Corps, the interest in this research is to circumscribe the actions of the political actors during the negotiations with the Roman Curia. The ambassadors D. Miguel da Silva and D. Martinho of Portugal sought to secure future places in the Roman consistory. Besides them, Braz Neto, Henrique de Meneses, Pedro de Souza de Távora, Pedro de Mascarenhas, Cristovao de Souza, Baltasar de Faria and Afonso de Lencastre were involved in various conflicts with the king for a work position. We believe that these disputes of interests were one of the guiding threads of the relations between

---

<sup>1</sup> Graduado em História pela Universidade Federal de Viçosa e mestrando em História Social pela Universidade de São Paulo (PPGHS-USP), com financiamento pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). (<http://lattes.cnpq.br/7907244447655154>)

Portugal and Rome, but also of the internal relations of the kingdom, especially between king and nobility, since the choice for certain positions was a great longing of the court nobles.

**Keyword:** D. João III; Diplomacy; Early Modern History

No ano de 1545, o colégio de cardeais em Roma perdeu um dos membros *favoriti* para a sucessão do papado. O cardeal Antonio Pucci, de origem florentina, também conhecido como Santiquatro (*Quatro Sanctus Coroados*), faleceu subitamente, deixando vaga uma cadeira de grande prestígio às coroas europeias. A morte do cardeal deixou também um problema político à coroa portuguesa. Segundo Alexandre Herculano, Santiquatro estava entre os quatro principais da Cúria e era considerado o cardeal protetor de Portugal: “chamava-se protetor de qualquer país, o cardeal que, entre os mais influentes da Cúria romana, era escolhido pelo governo do país para servir de agente e procurador perante o consistório”.<sup>2</sup>

Foi por meio do auxílio de Antonio Pucci que a coroa portuguesa obteve a concessão de bulas papais que legitimavam a empreitada comercial para além do território europeu, assim como a aprovação de importantes medidas no consistório romano que favoreciam os interesses da coroa.<sup>3</sup> Logo, a escolha do sucessor do cardeal era de enorme interesse por parte do então rei D. João III, que ao relatar o assunto a Baltazar de Faria, seu embaixador, informou que enviaria uma correspondência ao papa Paulo III e, portanto:

Direis a Sua Santidade, a primeira vez que lhe falardes nestes negocios, como eu ate agora nam tem assentado quem será o cardeal a que encomende minhas cousas em sua corte, e que vos mando que estes negocios todos ponhaes em mão de Sua Santidade, porque eu confio que ele me fará nisso toda merce, e

<sup>2</sup> HERCULANO, Alexandre. *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*. Vol. 1. 8ª ed. Lisboa: Bertrand, 1875, p. 275.

<sup>3</sup> HERCULANO, Alexandre. *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*. Vol. 1. 8ª ed. Lisboa: Bertrand, 1875, p. 276.

que lhe peço que por me fazer merce os queira propoher em consistorio.<sup>4</sup>

Dentro das rígidas regras da hierarquia eclesiástica romana, Santiquatro era o porta-voz dos interesses da coroa, o protetor (à maneira do santo protetor) de Portugal na Cúria, pois era quem tinha a autoridade para interceder pelo reino.<sup>5</sup> Em um momento de aperfeiçoamento dos sistemas administrativos, as relações políticas entre as coroas no decorrer dos séculos XV e XVI sofriam severas alterações em sua organização e na maneira como eram empregadas. As atividades dos embaixadores, até o decorrer do século XV, eram ações esporádicas, limitando-se aos mensageiros ou enviados especiais. Face às necessidades de manter as comunicações de maneira frequente, o papado, as coroas e as repúblicas, principalmente da Península Itálica, procuraram instituir embaixadas fixas, isso é, residentes nas respectivas cortes. De acordo com Federico Chabod, essa política é reflexo de uma profunda mutação nas estruturas internas e na maneira de atuação das autoridades políticas e religiosas: “Surge por primera vez la organización de una diplomacia permanente. La Edad Media no había conocido nada parecido: enviados extraordinarios, diálogos entre los soberanos, embajadas *ad hoc*, sí, desde luego; pero nada estable, nada continuado, nada anunciara la constitución de una carrera”.<sup>6</sup>

Cardeais e núncios pontifícios integrados à esfera eclesiástica, em certa medida, compunham um “corpo diplomático” momentâneo. A Igreja,

---

<sup>4</sup> D. JOÃO III. “Carta a Baltazar de Faria de 04 mar. 1545”. In: SILVA, Luís Augusto Rebello da; LEAL, José da Silva Mendes (orgs.). *Corpo Diplomático Português, contendo os actos e as relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo desde o século XVI até os nossos dias*. Vol. 5. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1874, p. 391. (Adiante utilizaremos a versão abreviada CDP).

<sup>5</sup> No dicionário do frade francês Raphael Bluteau de 1712 a palavra *Protector* no idioma português estava ligada ao cardeal protetor, ao defensor da coroa portuguesa “que em Roma solicita, particularmente nas matérias beneficiais, os interesses da coroa”. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino*. Vol. 2. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728, s. v. “Protector”.

<sup>6</sup> CHABOD, Federico. *Escritos sobre El Renacimiento*. México: FCE, 1990, p. 531. Ver também em: MATTINGLY, Garrett. *Renaissance Diplomacy*. Boston: The Riverside Press/Cambridge, 1955, p. 207.

que segundo Nobert Elias, era detentora dos meios de orientação dos indivíduos no século XVI,<sup>7</sup> permitia interações entre as coroas através da influência que a autoridade religiosa dispunha, como no caso do colégio de cardeais, o qual Santiquatro integrava, pois essa era uma forma de fazer com que os interesses das coroas atuassem dentro do consistório romano. Portanto, falar em diplomacia, entre Estados ainda não plenamente reconhecidos nos inícios da Era Moderna, pode apontar equívocos e sérias distorções. Ademais, sob a ótica da literatura do período, a palavra *república*, assim como *reino* e *coroa* eram mais utilizadas para designar o poder régio e a organização da comunidade política. Para Ana Isabel Buescu, embora existisse e já fosse utilizada a palavra *Estado*: “o conceito não tinha o conteúdo semântico que havia de revestir nas sociedades contemporâneas; seria, pois, anacrônico utilizá-lo para descrever o poder régio numa comunidade política de ordens e de corpos, de diferenças e de particularismos materiais e simbólicos”.<sup>8</sup>

Em termos jurídicos, as definições dadas ao embaixador eram atribuídas pelo rei D. Manuel em suas *Ordenações* de 1514, no capítulo intitulado *Dos que podem ser citados na corte e dos que não podem ser, posto que nela sejam achados, e do privilégio dos embaixadores*. Somente aqueles integrantes das cortes é que poderiam ser escolhidos para o cargo, caso contrário, “ele não pode ser citado”, ou ser apresentado como um.<sup>9</sup> No entendimento de Raphael Bluteau, *privilégio* é “uma graça ou prerrogativa que o superior concede ao inferior, ou do soberano ao súdito, da qual os mais não gozão”.<sup>10</sup> Portanto, o título de embaixador é uma

<sup>7</sup> ELIAS, Nobert. “Scientific establishments”. In: ELIAS, Nobert; MARTINS, Erminio; WHITLEY, Richard D. (orgs.). *Scientific Establishment and Hierarquies*. Dordrecht: D. Rieder, 1982, p. 38.

<sup>8</sup> BUESCU, Ana Isabel. *Dom João III (1502-1557)*. Coletânea Reis de Portugal. Rio de Mouro/PT: Temas e Debates, 2008, p. 218.

<sup>9</sup> ORDENAÇÕES DO SENHOR DOM MANUEL I. Livro III. Lisboa: Real Imprensa da Universidade de Coimbra, 1797. Disponível em: <http://www.governodosoutros.ics.ul.pt/>. Acesso em: 12 out. 2019.

<sup>10</sup> BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino*. Vol. 2. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728, s. v. “Privilégio”.

distinção, uma graça concedida somente pelo rei. Em certa medida, as *Ordenações* seguem o modelo proposto para os embaixadores venezianos, como o *De Officio Legati* de Hermolao Barbaro.<sup>11</sup> Veneza que havia se despontado no cenário europeu, principalmente pela sua política externa, suas instituições e práticas constitucionais, como as embaixadas e o governo misto foram largamente imitadas em outras regiões, como Florença e mesmo Roma. Embora houvesse críticas quanto ao modelo veneziano, para Quentin Skinner: “imitar Veneza constituiu um artigo de fé”.<sup>12</sup>

Até o final do século XV, principalmente entre os embaixadores enviados à Roma, não havia distinção entre os mesmos, uma vez que abarcavam diferentes nomenclaturas e outras funções, como *Oratores*, *Procuratores* e *Nuntius*, além de diferentes grupos sociais terem representação na corte, como as ordens religiosas, arcebispados, bispados, condados, ducados, comerciantes, artesãos, famílias nobres, dentre outros.<sup>13</sup> Hermolao Barbaro, entretanto, é quem propõe essa distinção.<sup>14</sup> Para ele, é primordial definir o embaixador como *Legatus*, um enviado de um monarca ou de uma república que os servem em uma outra corte.<sup>15</sup> Barbaro utilizava do termo *Legati munus* (Embaixada) de maneira similar ao *Munus publicum* (serviço público), usado pelo papa para fazer menção a todos que serviam na Cúria, tanto embaixadores, quanto cardeais, bispos e secretários.<sup>16</sup>

---

<sup>11</sup> MATTINGLY, Garrett. *Renaissance Diplomacy*. Boston: The Riverside Press/Cambridge, 1955, p. 109.

<sup>12</sup> SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 191.

<sup>13</sup> Para um panorama das atividades dos diplomatas na Península Itálica, ver em: LAZZARINI, Isabella. *Communication and Conflict*. Italian Diplomacy in the Early Renaissance, 1350-1520. Nova York: Oxford University Press, 2015, pp. 11-66.

<sup>14</sup> Embora não datado, o tratado de Barbaro deve ter sido escrito entre os meses de abril de 1489 quando retornou da sua última missão diplomática em Milão e maio de 1490 quando parte para Roma como embaixador da república de Veneza. Ver em: BRANCA, Vittore. *Nuova Collezione di Testi Umanistici Inediti o Rari*. Florença/IT: Olschki, 1969, p. 20.

<sup>15</sup> BARBARO, Hermolao. 'De Officio Legati'. *Apud*: BRANCA, Vittore *Nuova Collezione di Testi Umanistici Inediti o Rari*. Florença/IT: Olschki, 1969, p. 159.

<sup>16</sup> FUBINI, Riccardo. "Diplomacy and Government in the Italian City-States of the Fifteenth Century (Florence and Venice)". *In*: FRIGO, Daniela (org.). *Politics and Diplomacy in Early*

Entretanto, o que distingue é que Barbaro estava se referindo, especialmente, ao embaixador residente. Embora, mesmo que fosse enviado para residir, o embaixador poderia servir a diferentes senhores, comerciantes ou repúblicas, em diferentes missões, sem, necessariamente, envolver uma ou outra.<sup>17</sup>

Assim, investigar as práticas diplomáticas no século XVI implica entender as relações estabelecidas entre as coroas e a Igreja romana. Roma, que se erigia como importante centro cultural europeu, era o entreposto das principais informações do cenário político e religioso, e como lembra Paulo Lopes:

Todas as notícias de caráter político e geoestratégico importantes passavam por Roma, pelo que era vital e urgente as monarquias europeias aí manterem uma presença constante, por forma a estarem o mais bem informados possível acerca dos desenvolvimentos governativos e das grandes decisões políticas tomadas no Velho Continente que passavam, invariavelmente, pelo conhecimento do papado.<sup>18</sup>

Dessa forma, o objetivo do presente artigo é traçar as linhas gerais da diplomacia portuguesa com a Santa Sé romana durante o reinado de D. João III.<sup>19</sup> Sabe-se que a política externa do monarca difere dos seus antecessores por não mais enviar embaixadas de obediência, ou seja, comitivas régias para demonstrar fidelidade perante ao papa, já que as

---

*Modern Italy. The Structure of Diplomatic Practice, 1450-1800.* Londres: Cambridge University Press, 2000, p. 33.

<sup>17</sup>FUBINI, Riccardo. "Diplomacy and Government in the Italian City-States of the Fifteenth Century (Florence and Venice)". In: FRIGO, Daniela (org.). *Politics and Diplomacy in Early Modern Italy. The Structure of Diplomatic Practice, 1450-1800.* Londres: Cambridge University Press, 2000, p. 33.

<sup>18</sup> LOPES, Paulo Catarino. *Um agente português na Roma do Renascimento.* Lisboa: Ciclo de Leitores/Temas e Debates, 2013, p. 669.

<sup>19</sup> A Santa Sé em Roma difere do atual Estado do Vaticano pela natureza dos poderes. A Santa Sé é a sede do poder espiritual na Terra, tendo o papa como seu chefe supremo. O poder de domínio que o papa tinha sobre o território não se restringia a cidade de Roma, visto que na península também havia territórios na qual o papa exercia o poder temporal, chamados de Estados papais. A partir de 1870 com a unificação da Itália, o poder espiritual reduz a sua participação nos debates políticos, sendo que o Tratado de Latrão de 1929 cria o Vaticano como um Estado autônomo e reconhecido em igualdade jurídica ao italiano.

preocupações estavam no controle das atividades do clero em Portugal, criando tribunais inquisitoriais, dioceses e conselhos, como a Mesa de Consciência e Ordens, além de expandir sua rede de embaixadores nas cortes da Europa.<sup>20</sup> Analisar o diálogo de D. João III com seus embaixadores residentes, a saber: D. Miguel da Silva e Meneses (1515-1525), Martinho de Portugal (1525-1527 e 1532-1535), Braz Neto (1530-1532), Henrique de Meneses (1534-1536), Pedro de Souza de Távora (1537-1538), Pedro de Mascarenhas (1537-1540), Cristóvão de Sousa (1540-1542), Baltasar de Faria (1542-1551) e Afonso de Lencastre (1550-1559), permite compreender as estratégias da coroa portuguesa em retirar o controle do clero do papa, bem como perceber como D. João III utilizou dos mecanismos eclesiásticos e diplomáticos, tais quais o recolhimento de dízimos, de oferendas e da troca de favores e mercês, de modo a legitimar seu poder frente aos súditos.

### **A diplomacia com a Santa Sé em tempos de D. João III**

D. Miguel da Silva havia chegado à Roma em 1515, no papel de segundo embaixador residente do rei D. Manuel, onde permaneceu até 1525, já no reinado de D. João III. Ao retornar a Portugal, disputou com seu irmão a posição de escrivão da puridade, vaga devido a morte de seu pai, o conde de Portalegre, D. Diogo da Silva. Desse modo, graças à intervenção do papa, D. Miguel se tornou escrivão do rei e, posteriormente, bispo de Viseu, entre 1525 e 1540.<sup>21</sup> Durante os quinze anos que esteve de volta ao reino, D. Miguel acumulou grandes rendas e financiou diversas obras arquitetônicas e artísticas, como as viagens de Francisco de Holanda e Sá de Miranda à Roma, as telas de Vasco Fernandes, igrejas e as praças das cidades de Viseu e Porto, projetadas pelo arquiteto Francesco de

---

<sup>20</sup> BUESCU, Ana Isabel. *Dom João III (1502-1557)*. Coletânea Reis de Portugal. Rio de Mouro/PT: Temas e Debates, 2008, p. 262.

<sup>21</sup> CLEMENTE VII. "Breve *Intelleximus ex dilecti* de 23 mar. 1526". In: *CDP*, Vol. 2, p. 264.

Cremona.<sup>22</sup> D. Miguel também ficou muito conhecido por toda a Europa, em função da dedicatória que recebeu da obra *O Cortesão* de Baldassare Castiglione de 1528.<sup>23</sup> Entre 1521 e 1525, em diferentes cartas trocadas com o rei D. João III, o embaixador destacava a bula de Leão X, que excomungava Martinho Lutero, justificando que, na Cúria romana, ele era tratado com deboche pelos cardeais.<sup>24</sup> Além de informes sobre o exército do grão-turco, Solimão I, sultão turco-otomano, que havia comandado diversas vitórias contra os cristãos na região leste da Europa, chegando a sitiá-la a cidade de Belgrado no reino da Hungria.<sup>25</sup> Segundo o embaixador, a situação atemorizava o papa, que temia que Roma fosse tomada, assim como ocorreu com Constantinopla no século XV.

O rei D. João III enviou somente três cartas ao embaixador, uma na sua coroação, anunciando a morte de seu pai, D. Manuel, outra de despachos, em finais de 1523, e uma última autorizando o seu retorno a Portugal, em 1525.<sup>26</sup> Essa pouca comunicação com o rei levou D. Miguel a também trocar cartas com o secretário Antônio Carneiro que o orientava nas negociações em Roma: “Bem sey que se nam esquece vossa merce de mim, mas esquecendo-se elRey nam poso deixar de lhe lembrar que o que faz por mim faz por si mesmo, e por seu proprio seruiço”.<sup>27</sup> Como nos Conclaves

---

<sup>22</sup> BUESCU, Ana Isabel. “D. Miguel da Silva e a coroa portuguesa: diplomacia e conflito”. In: MACÁRIO, Rui (org.). *D. Miguel da Silva: a Obra ao Tempo*. Viseu/PT: Museu de Grão Vasco; Projecto Património, 2015, p. 37.

<sup>23</sup> Originalmente dedicado a Alfonso Ariosto, que faleceu pouco antes da publicação do *Cortesão*, a escolha de dedicar a obra a D. Miguel da Silva, segundo Sergio Alcides, deve ser vista pelos aspectos de uma “relação assimétrica”, na qual o autor busca proteção e amparo do homenageado, além da posição “neutra” que D. Miguel se encontrava no cenário europeu, envolvendo intensas disputas entre Carlos V e Francisco I da França. Ver em: ALCIDES, Sérgio. “D. Miguel da Silva, o cortesão desnaturado por D. João III”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda. *O governo dos povos*. São Paulo: Alameda, 2009, p. 431.

<sup>24</sup> D. MIGUEL DA SILVA. “Carta a el-Rei D. João III de 25 mai. 1523”. In: *CDP*, Vol. 2, p. 162.

<sup>25</sup> D. MIGUEL DA SILVA. “Carta a el-Rei D. João III de 04 mar. 1523”. In: *CDP*, Vol. 2, p. 122.

<sup>26</sup> D. JOÃO III. “Cartas a D. Miguel da Silva de 19 dez. 1521”. In: *CDP*, Vol. 2, p. 63; D. JOÃO III “Despachos para D. Miguel da Silva de 21 nov. 1523”. In: *CDP*, Vol. 2, p. 182; D. JOÃO III. “Carta ao embaixador D. Miguel da Silva de 23 fev. 1525, In: *CDP*, Vol. 2, p. 238;

<sup>27</sup> D. MIGUEL DA SILVA. “Carta a Antônio Carneiro de 20 mai. 1523”. In: *CDP*, Vol. 2, p. 151.

(momentos de escolhas dos novos papas), que durante a embaixada, dois papas foram escolhidos: Adriano VI, natural dos Países Baixos, primeiro papa desde o “cisma” da Igreja do século XIV, não era natural da península itálica, e que é apontado pelo embaixador como alguém cuja eleição só se deu graças à intervenção do imperador Carlos V: “Esta eleição por se aver como feyta na propria pessoa do emperador, sendo este homem seu mestre e seu governador e em sua casa, sosteue as cousas de sua alteza em pee, temendo se todo o contrário”.<sup>28</sup> Além de Clemente VII, da família Médici, que era próximo a D. Miguel da Silva, protegendo ele em Florença quando abandonaram a cidade de Roma em 1523 devido a proliferação da peste.<sup>29</sup>

Essa preocupação com a falta de envio de correspondências por parte do rei D. João III não era exclusiva de D. Miguel da Silva. Ângela Barreto Xavier, ao analisar as cartas do rei D. Manuel com Afonso de Albuquerque, afirma que essa teria sido a política usada pelos monarcas para com todos os membros do corpo político do reino.<sup>30</sup> Algo que também ocorre em Roma, pois, um ano após a saída de D. Miguel, D. Martinho de Portugal que tomara seu lugar, também enviava uma carta ao secretário de Estado, se queixando de não receber correspondências do rei.<sup>31</sup> D. Martinho era sobrinho de D. João III, o que já o diferenciava dentre os outros embaixadores. Após a saída de D. Miguel da Silva, o embaixador ficou encarregado de obter a autorização do papa para estabelecer a Inquisição em Portugal, entretanto, as tropas do imperador Carlos V saquearam a cidade de Roma no ano de 1527, fazendo com que ele retornasse a

---

<sup>28</sup> D. MIGUEL DA SILVA. “Carta a el-Rei D. João III de 9 mai. 1522”. In: CDP, Vol. 2, p. 65.

<sup>29</sup> Sobre os Conclaves e outras cerimônias da corte papal durante o século XVI, ver em: FOSI, Irene. “Court and City in the ceremony of the *possesso* in the sixteenth century”. In: SIGNOROTTO, Gianvittorio; VISCEGLIA, Maria Antonietta (orgs.). *Court and Politics and Papal Rome. 1492-1700*. Londres: Cambridge University Press, 2002, pp. 31-52.

<sup>30</sup> XAVIER, Ângela Barreto. “A maior empresa que nunca um príncipe cristão teve nas mãos: conquistar e conservar territórios no Indico nos tempos de Maquiavel”. *Revista Tempo*. Vol. 20, 2014, pp. 1-27.

<sup>31</sup> D. MARTINHO DE PORTUGAL. “Carta a Antônio Carneiro de 30 dez. 1526”. In: CDP, Vol. 2, p. 279.

Portugal como representante da Sé apostólica (núncio pontifício).<sup>32</sup> Por consequência, até 1530, não são enviados representantes à Roma, ele retorna em 1532 não apenas como embaixador, mas como arcebispo de Funchal na ilha da Madeira. Arcebispado que tinha direito de recolher os dízimos de diversas unidades religiosas nas regiões oceânicas como o arquipélago dos Açores, Cabo Verde, África, Brasil e Índia, sendo a maior e uma das mais importantes dioceses sob os domínios da Igreja até aquele momento.<sup>33</sup>

Em suas cartas ao rei, há relatos sobre Francisco Alvarez, um clérigo português que esteve na frota do navegador Duarte Galvão e teria visto o Preste João (rei mítico que supostamente vivia na Etiópia).<sup>34</sup> Além da promulgação da bula que instaurava a Inquisição em Portugal ao final do ano de 1531, sob encomenda de Braz Neto, enviado por D. João III, para que se baseasse no tribunal que já havia em Castela desde 1478.<sup>35</sup> Porém, a negociação que mais se estende é o perdão geral concedido pelo papa Clemente VII que anulava a Inquisição no ano de 1533.<sup>36</sup> A concessão do perdão aos cristianizados foi dada ao procurador Duarte da Paz, que deliberava com o papa a respeito da ilegalidade da coroa portuguesa em julgar os crimes de heresia.<sup>37</sup> Segundo D. Martinho, isso ocorreu devido aos subornos da parte de Duarte da Paz para com os cardeais e o papa, no

---

<sup>32</sup> D. MARTINHO DE PORTUGAL. "Carta a el-Rei D. João III de [?] jul. 1526". In: CDP, Vol. 2, p. 266.

<sup>33</sup> PAIVA, José Pedro. *Os Bispos em Portugal (1495-1777)*. Coimbra/PT: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006, p. 186.

<sup>34</sup> D. JOÃO III. "Despachos que levou D. Martinho de Portugal de 20 mai. 1532". In: CDP, Vol. 2, p. 350.

<sup>35</sup> CLEMENTE VII. "Bula *Cum ad nihil magis* de 17 dez. 1531". In: CDP, Vol. 2, p. 335.

<sup>36</sup> CLEMENTE VII. "Bula *Sempiterno regis* de 07 abr. 1533". In: CDP, Vol. 2, p. 430.

<sup>37</sup> Sobre a família Paz e suas relações com a coroa portuguesa, ver em: VALENTIN, Carlos Manuel. *Uma família de Cristãos-novos entre Douro e o Minho: Os Paz. Reprodução Familiar, Formas de Mobilidade Social, Mercancia e Poder (1495-1598)*. Dissertação de mestrado. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2007.

valor de quatrocentos cruzados por ano, principalmente para o cardeal protetor de Portugal, Santiquatro (aliado à família Médici de Florença).<sup>38</sup>

D. João III, ainda com D. Martinho em Roma, enviou Henrique de Menezes, outro embaixador, para anular a bula. Assim como D. Miguel da Silva, Menezes constantemente reiterava o desejo de retornar a Portugal, principalmente para ocupar um cargo na corte, próximo do rei.<sup>39</sup> Nos assuntos da Inquisição, o embaixador aconselhava que seria melhor não revogar a bula do perdão geral, pois parecia vantajoso vendê-lo aos cristãos novos: “E o que diz santiquatro he que o nom leuem estes judeus tão saboroso, e que lhes dem penytencia de XX ou XXX mil cruzados, ou o que Vossa Alteza ouver por bem, e que partaes co papa pera suas necessydades”.<sup>40</sup> Em contrapartida, D. João III parece responder apenas com um silêncio, o que para o embaixador era uma das razões da promulgação da bula. Segundo ele, D. João III tardava em responder as cartas dos embaixadores, o que os dificultava na Cúria, pois o papa Clemente VII havia falecido pouco depois da promulgação: “E nom tardar nysto como fez no outro correo que mandamos, que tardou cycuo meses e catorze dias; e se vyera no tempo que auvya de uyr achara o papa passado uyuo, e tivéramos dele mylhor despacho e mais breve”.<sup>41</sup> Além do mais, Henrique de Menezes ainda acreditava que D. Martinho de Portugal também era um dos responsáveis pelos problemas que o embaixador enfrentava na Cúria. Para ele, havia uma parceria entre o arcebispo, o papa e Duarte da Paz, para que D. Martinho se tornasse cardeal, o que seria uma traição ao rei, haja vista que o infante D. Henrique, irmão de D. João III, já era prometido ao colégio de Cardeais quando se tornou arcebispo de Braga em 1533:

<sup>38</sup> D. MARTINHO DE PORTUGAL. “Carta a el-Rei D. João III de 14 mar. 1535”. In: CDP, Vol. 3, p. 188.

<sup>39</sup> HENRIQUE DE MENEZES. “Carta a el-Rei D. João III de 21 out. 1534”. In: CDP, Vol. 3, pp. 86-87.

<sup>40</sup> HENRIQUE DE MENEZES. “Carta a el-Rei D. João III de 10 abr. 1534”. In: CDP, Vol. 3, p. 78.

<sup>41</sup> HENRIQUE DE MENEZES. “Carta a el-Rei D. João III de 17 mar. 1535”. In: CDP, Vol. 3, p. 216.

Nom posso porem deyxar de o dizer, e he que des que aquy sou ategora, ontem e ant ontem e oje e cada dia, o arcebispo [D. Martinho] tem oras e portas por onde falla canto quer com Duarte da paz, e toda Roma o sabe e mo dyz, e eu nom sey que faça senão pydyr a Vossa Alteza por amor de deus que, pois este negocio he perdydo, que nom queyra que o seja eu também.<sup>42</sup>

Sabendo da carta de Henrique de Menezes, D. Martinho avisou o rei que não estava pactuado com Duarte da Paz, pois não foi ele quem sugeriu vender o perdão geral aos cristãos novos. Ademais, ele enviava correios ao seu irmão Francisco de Paula de Portugal, conde de Vimoso e vedor da fazenda de D. João III, para que tomasse conhecimento da “infâmia” que estava ocorrendo:

Nom creio que possa ser mor Infamia d um príncipe que saber que d um seu embaixador se dizem taes Infamia, e soffrelo, e nom no castigar, ou a que as aleuanta: com esta escusa que eu faço com vosco, e nom me mandando v.s. [vossa senhoria] tal que me desobrigue disto, falo hei de maneira que todo o mundo saiba que faço o que deuo; dissimular injurias e desonras nom faz senão quem as merece.<sup>43</sup>

Para resolver essas contendas, D. João III mandou chamar os dois embaixadores de volta. Pedro Souza de Távora é enviado no final no ano de 1536, conseguindo anular o perdão geral junto ao novo papa Paulo III e autorizando definitivamente a Inquisição.<sup>44</sup> O novo embaixador anunciava que se discutia em Roma a formação de uma aliança militar entre Veneza, o papado e o imperador Carlos V contra os turcos de Solimão I e do pirata Barbarossa.<sup>45</sup> A Liga Santa só triunfaria em 1571, com a vitória sobre os turcos na Batalha de Lepanto, contudo, segundo o embaixador era dever de D. João III enviar navios de guerra em apoio a liga, ou, pelo menos, contribuir com tributos (as “décimas” ao papa), pois só assim ele poderia conseguir

<sup>42</sup> HENRIQUE DE MENEZES. “Carta a el-Rei D. João III de 01 nov. 1535”. In: CDP, Vol. 3, p. 278.

<sup>43</sup> D. MARTINHO DE PORTUGAL. “Carta a Francisco de Paula de Portugal, Conde de Vimoso de 15 dez. 1535”. In: CDP, Vol. 3, p. 176.

<sup>44</sup> PAULO III. “Bula *Cum ad nihil magis* de 23 mai. 1536”. In: CDP, Vol. 3, p. 302.

<sup>45</sup> PEDRO SOUZA DE TÁVORA. “Carta a el-Rei D. João III de 15 nov. 1537”. In: CDP, Vol. 3, p. 408.

atender seus pedidos da Inquisição. Mas o conselho não foi bem recebido na corte, visto que o reino passava por graves crises financeiras com a perda de plantações, ataques de corsários e a saída de inúmeras famílias ricas de cristãos novos, além do comércio com as especiarias da Ásia começar a declinar. “He pera espantar de ver agora como sou ajudado do Papa; porque somente nam me ajuda como devia, mas quer novamente meter dizimas na clerezia de meus Reinos”, dizia D. João III para o conde de Castanheiras e também vedor da fazenda, Antônio de Ataíde, que havia sido enviado à corte de Carlos V para buscar auxílio nas negociações com Roma.<sup>46</sup>

Em todo caso, após conversas com o cardeal Santiquatro, Pedro Souza de Távora esclarecia ao rei que D. Martinho evitou que o perdão geral fosse revogado, ao passo que intencionava impedir criações de novas instâncias eclesiásticas no ultramar, diminuindo, com isso, o poder da sua arquidiocese de Funchal. Como no caso do bispado de Goa, no qual o embaixador menciona que o arcebispo teria escondido as cédulas de ereção da diocese em um cofre e sumido com a chave.<sup>47</sup> Além do relato acerca do bispado de São Tiago no arquipélago de Cabo Verde, que foi passado para Braz Neto após ter saído de Roma em 1532. Ademais, o embaixador lembra que após a morte de Braz Neto, o papa concedeu-lhe o bispado de São Tiago, por normas da Cúria, segundo as quais, em seus próprios territórios todos, os embaixadores deveriam ser recompensados pelo papa, tal como ocorreu com D. Miguel da Silva.<sup>48</sup> Todavia, o rei teria recebido a notícia com “desgosto”, pois, em certa medida, seu interesse em

---

<sup>46</sup> D. JOÃO III. “Carta a Antônio de Ataíde de 22 set. 1537”. In: FORD, Jeremiah Denis Matthias. *Letters of John III King of Portugal (1521-1557)*. Cambridge: Harvard University Press, 1931, p. 353.

<sup>47</sup> PEDRO SOUZA DE TÁVORA. “Carta a el-Rei D. João III de 20 abr. 1537”. In: *CDP*, Vol. 3, p. 376.

<sup>48</sup> PEDRO SOUZA DE TÁVORA. “Carta a el-Rei D. João III de 29 nov. 1538”. In: *CDP*, Vol. 3, pp. 456-457.

controlar todas as escolhas das dioceses do reino confrontava-se, tanto com os interesses do papa, quanto dos seus embaixadores:

Certo, Senhor, se eu soubera que Vossa Alteza desta graça, que ho papa me fez, não auia de ser muy contente, não somente a não aceitara, mas não me passara nunca por pensamento falar nella; porem, yndo eu por huma estrada que me pareceo muy trilhada e chã, cay em huma coua a my muy encuberta, porque, não me tendo Vossa Alteza, e de seus antepassados, empetraram graças e benefícios dos papas, a que erão enuiados, não podia nem deuia imaginar que, por me Vossa Alteza ocupar em seus negócios, ouesse de ser n esta parte de menos condição que eles, já que ho era no nome mercês e provisão; e não somente menos que eles, mas que todos os outros que aqui há.<sup>49</sup>

O rei D. João III, dessa forma, buscava interferir na autoridade do papa em nomear os membros do clero no reino, mesmo que Pedro Souza de Távora tenha se tornado bispo, ele o retira do cargo de embaixador e envia Pedro de Mascarenhas em seu lugar.<sup>50</sup> Futuro vice-rei da Índia e mordomo-mor da casa do príncipe D. João, Mascarenhas já havia servido o rei enquanto embaixador, na corte de Carlos V, participando das negociações que levaram aos casamentos entre a infanta Isabel, irmã de D. João III com o imperador e Catarina de Habsurgo, irmã de Carlos V com D. João III.<sup>51</sup> Durante a embaixada em Roma, Pedro de Mascarenhas informou o rei dos procedimentos que levaram o papa a organizar o Concílio de Trento.<sup>52</sup> Dentre os nomes dos clérigos portugueses que o papa convidava para participar estavam D. Miguel da Silva e D. Martinho. Entretanto, D. João III

---

<sup>49</sup> PEDRO SOUZA DE TÁVORA. "Carta a el-Rei D. João III de 29 nov. 1538". In: *CDP*, Vol. 3, pp. 456-457.

<sup>50</sup> Sobre a interferência da coroa portuguesa na esfera eclesiástica, ver em: BETHENCOURT, Francisco; NETO, Margarida Sobral; et al. "Os Equilíbrios Sociais do Poder". In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal*. No alvorecer da Modernidade. Vol. 3. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, pp. 139-176.

<sup>51</sup> Sobre as negociações para os casamentos, ver em: BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond, *Um Espaço, Duas Monarquias (Interrelações na Península Ibérica no Tempo de Carlos V)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa; Hugin Editores, 2001, pp. 87-101.

<sup>52</sup> PEDRO DE MASCARENHAS. "Carta a el-Rei D. João III de 24 dez. 1538". In: *CDP*, Vol. 3, p. 463.

nega o pedido do papa, dizendo ao embaixador que apontasse nomes como seus irmãos D. Henrique e D. Afonso:

E todavia, averia por muyto meu serviço Sua Santidade querer leixar em mym os que ouuerem dyr [ao Concílio], pois he certo que eu n isso, nem em outra nenhuma cousa, onde entrar o serviço de deos, e necessidade das cousas da fee, e autoridade da See apostólica e de Sua Santidade, eu ey sempre de querer e escolher o que a este preposyto mais fiser e no negociocio todo mais posa aproveitar e seruir.<sup>53</sup>

Porém, D. Miguel da Silva desobedece a ordem do rei e vai à Roma. Sabendo da possibilidade de D. Miguel tornar-se cardeal no lugar do seu irmão, D. Henrique, após o falecimento de D. Afonso em 1538, D. João III pede que Mascarenhas negociasse com o papa e o enviasse de volta a Portugal.<sup>54</sup> A negociação, contudo, não logrou êxito, D. Miguel se tornava cardeal no ano de 1540 e o rei D. João III, conseqüentemente, promulgava a sua “desnaturação” do reino, isto é, retirava-lhe todos os direitos como membro da nobreza lusitana, confiscando bens, ofícios, benefícios, privilégios, honras e a cassação dos direitos sucessórios.<sup>55</sup> Além de impedir que tivesse contato com sua família em Portugal, apagando grande parte das obras de D. Miguel da Silva, tais como as igrejas assinadas por Francesco de Cremona, e censurando o livro *O Cortesão* de Baldassare Castiglione.

Sem sucesso com D. Miguel da Silva, D. João III pediu que o embaixador negociasse com o papa a favor do direito de padroado da Ordem de Cristo, que durante o reinado do seu pai, D. Manuel, havia recebido do papa Leão X a bula *Dum fidei constatiam*, que dava direito aos reis de Portugal ao padroado sobre todas as igrejas que seriam construídas no ultramar.<sup>56</sup> Para o rei, a Ordem de Cristo, fundada por D. Dinis no século

<sup>53</sup> D. JOÃO III. “Carta a Pedro de Mascarenhas de [?] 1538”. In: CDP, Vol. 3, p. 445.

<sup>54</sup> D. JOÃO III. “Carta a Pedro de Mascarenhas de 20 set. 1539”. In: CDP, Vol. 4, p. 143.

<sup>55</sup> ALCIDES, Sérgio. “D. Miguel da Silva, o cortesão desnaturado por D. João III”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda. *O governo dos povos*. São Paulo: Alameda, 2009, p. 437.

<sup>56</sup> LEÃO X. “Bula *Dum fidei constatiam* de 07 jun. 1514”. In: CDP, Vol. 1, p. 254.

XIV, precisava ser incorporada pela coroa para que pudesse ter maior jurisdição sob o clero. Porém, o embaixador “por encargo de consciência”, pede que o rei lhe retirasse dessa obrigação.<sup>57</sup> Pedro de Mascarenhas era membro e tinha feito votos de proteção aos bens da Ordem, pedindo ao rei que desistisse desse negócio, pois poderia acarretar em graves consequências para si:

E porque eu, senhor, ey pera mym que nam poso entrar nesta negociação e requerella sem muito carego de minha consciência, supryco a Vossa Alteza que me faça mercê d aver por seu serviço que eu nom falle nella porque, ainda que eu sayba que Vossa Alteza o requiere santa e justamente, também sey que o não posso eu requerer sem pecado mortal, e asy lho afirmo sobre minha alma que estou aconselhado de teólogos e meus confessores, a que disse dey contra e me mandaram que o nam fizesse, visto eu ser frade e professo[r] da ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, e ter feitos os votos que Vossa Alteza sane, que sam obediência ao mestre, e bem serviço á ordem.<sup>58</sup>

Devido a esse entrave e, ainda tentando retirar D. Miguel da Silva do cardinalício de Roma, D. João III retira Pedro de Mascarenhas e envia Cristóvão de Sousa como embaixador, junto ao procurador Jorge de Barros. Para Sergio Alcides, essa atitude do monarca em alterar o quadro diplomático com Roma, foi um ato de “hostilidade explícita”, demonstrando que os interesses que o moviam no relacionamento com a Cúria também se ligavam à divergências com sua própria nobreza.<sup>59</sup> Contudo, Cristóvão de Sousa também não teve êxito em impedir que D. Miguel se tornasse cardeal. Segundo Alcides, Pero de Alcáçova Carneiro e seu pai Antônio Carneiro, que foram secretários de D. João III, são aqueles a quem D. Miguel considerava os responsáveis pela sua desnaturação do reino. Em texto em resposta ao decreto de D. João III, D. Miguel culpava pela sua “desgraça” os

<sup>57</sup> PEDRO DE MASCARENHAS. “Carta a el-Rei D. João III de 15 jun. 1539”. In: CDP, Vol. 4, p. 31.

<sup>58</sup> PEDRO DE MASCARENHAS. “Carta a el-Rei D. João III de 15 jun. 1539”. In: CDP, Vol. 4, p. 31

<sup>59</sup> ALCIDES, Sérgio. “D. Miguel da Silva, o cortesão desnaturado por D. João III”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda. *O governo dos povos*. São Paulo: Alameda, 2009, p. 436.

seus “inimigos capitais” e inocentava o rei.<sup>60</sup> Ao anunciar que o bispo de Viseu recebia o barrete cardinalício em 1541, Cristóvão de Sousa pede ao rei que o conceda a licença dos seus trabalhos em Roma, pois: “so o desgosto, que Vossa Alteza vê que eu devo de ter em me ver com ho bispo nesta corte, e cardeal, espero que m’abaste pera receber de Vossa Alteza esta mercê”.<sup>61</sup>

Como retaliação ao papa, D. João III expulsava de Portugal o núncio Luigi Nipponamo, considerado aliado de D. Miguel da Silva e quem o teria ajudado na sua fuga do reino.<sup>62</sup> Dentro da jurisprudência eclesiástica, a prática do envio de núncios papais a Portugal era para exercer o direito de legacia, ou *ius legationis*. Os *legatus* eram os enviados originalmente pelo Senado romano para as províncias e outros territórios aliados para coletarem os tributos e fiscalizarem a execução de obras.<sup>63</sup> Após o fim do Império Romano do Ocidente, a Igreja passou a enviar *legatus a latere*, membros do clero e peritos em direito canônico, que após participarem dos concílios na Cúria levavam em carta (*a latere*) as promulgações e decisões do papa em todo o continente europeu: “Um legado *a latere* papal não era apenas um mensageiro de um soberano a outro; teoricamente, ao menos, sua preocupação era solenemente com a Igreja e na província para qual era enviado, era a visível encarnação da autoridade de São Pedro, em todos os aspectos o *alter ego* do papa”.<sup>64</sup>

---

<sup>60</sup> ALCIDES, Sérgio. “D. Miguel da Silva, o cortesão desnaturado por D. João III”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda. *O governo dos povos*. São Paulo: Alameda, 2009, p. 443.

<sup>61</sup> CRISTÓVÃO DE SOUSA. “Carta a el-Rei D. João III de 06 dez. 1541”. In: CDP, Vol. 4, p. 398.

<sup>62</sup> RUSSO, Mariagrazia. “Relações Inter-Culturais Luso-italianas no século XVI através da Nunciatura Apostólica em Lisboa”. In: RUSSO, Mariagrazia; ALESSANDRINI, Nuziatella. (orgs.). *Di Buon Affetto e Commercio*. Relações Luso-italianas na Idade Moderna. Centro de História de Além-Mar, 2012, p. 54.

<sup>63</sup> MATTINGLY, Garrett. “The First Resident Embassies: Medieval Italian Origins of Modern Diplomacy”. *Speculum: A Journal of Medieval Studies*. Vol. 12. Nº 4, 1937, p. 424.

<sup>64</sup> MATTINGLY, Garrett. “The First Resident Embassies: Medieval Italian Origins of Modern Diplomacy”. *Speculum: A Journal of Medieval Studies*. Vol. 12. Nº 4, 1937, p. 424. No original: “A papal legate *a latere* was no mere messenger from one sovereign to another; theoretically, at least, his concern was solely with the church, and in the province to which he

Durante o pontificado de Gregório XII (1406-1415), diversas reformas foram feitas na estrutura interna da Igreja, o *legato*, por exemplo, era atribuído especialmente aos cardeais que eram enviados pelo papa à diferentes missões. O nuncio era o representante permanente do pontífice, enviado para informar o Pontífice da situação na corte imperial e depois com Leão X, em 1513, passa a ser empregado em outras cortes, como a de Lisboa.<sup>65</sup> No mesmo ano de estabelecimento da nunciatura, o rei D. Manuel instituiu em Roma a embaixada permanente, sendo que os primeiros embaixadores foram João de Faria, doutor em teologia e em direito pela Universidade de Paris e D. Miguel da Silva, a partir de 1515. Até a expulsão do nuncio e extinção da nunciatura por D. João III, em 1553, se afirma uma atitude de ajuda recíproca: “os reis portugueses enviam para os Papas ricas e sumptuosas embaixadas, através de alguns representantes do governo, e o Estado Pontifício recebe-as com todas as honras, enviando por sua vez para Portugal algumas pessoas incumbidas de representar o mesmo Pontífice”.<sup>66</sup>

No entanto, o pedido de Cristóvão de Sousa é atendido e D. João III chama Baltasar de Faria no ano seguinte. Permanecendo na Cúria até o ano de 1551, Baltasar de Faria foi o embaixador que ocupou o cargo em maior tempo no reinado de D. João III. A presença de D. Miguel da Silva no colégio de cardeais recebeu diversos ataques do embaixador, dizendo que o cardeal estava esquecido e abandonado por todos na Cúria.<sup>67</sup> Ademais, com a morte do cardeal Santiquatro, D. Henrique não perdeu seu lugar em

---

was sent, he was the visible incarnation of the authority of St. Peter, in all respects the *alter ego* of the Pope”. (Tradução nossa).

<sup>65</sup> RICCARDI, Luca. “Vatican Diplomacy in the Early Modern Age”. In: FRIGO, Daniela (org.). *Politics and Diplomacy in Early Modern Italy. The Structure of Diplomatic Practice, 1450-1800*. Londres: Cambridge University Press, 2000, p. 102.

<sup>66</sup> RUSSO, Mariagrazia. “Relações Inter-Culturais Luso-italianas no século XVI através da Nunciatura Apostólica em Lisboa”. In: RUSSO, Mariagrazia; ALESSANDRINI, Nuziatella. (orgs.). *Di Buon Affetto e Commercio. Relações Luso-italianas na Idade Moderna*. Centro de História de Além-Mar, 2012, p. 42.

<sup>67</sup> BALTASAR DE FARIA. “Carta a el-Rei D. João III de 18 fev. 1544”. In: *CDP*, Vol. 5, p. 274.

Roma, assumindo, em 1545, a cadeira de cardeal. D. Henrique, que em 1539 já havia sido nomeado pelo rei D. João III como o segundo inquisidor geral, teve grande participação na reorganização do tribunal: “a ele escolhy quasy como a mym mesmo”.<sup>68</sup> Ao mesmo tempo, as guerras religiosas eclodem na região da Alemanha, fazendo aumentar a importância da realização do Concílio de Trento e só seriam finalizadas em 1555, com a Paz de Augsburgo.<sup>69</sup> Ao final da década, quando falecia o papa Paulo III, o rei envia uma carta para Baltasar de Faria, pedindo que ele “auxiliasse” D. Henrique, que assim, como D. Miguel da Silva, estava entre os principais candidatos na eleição, pois, “o amor que eu tenho ao cardeal he tam grande que me obrigue a fazer tudo por elle”.<sup>70</sup> O que parecesse ser uma recomendação para compra de votos e subornos aos cardeais, mesmo não tendo êxito para o colégio, que elegeria Júlio III, em fevereiro de 1550.

Para D. João III, a escolha dos bispos, frades, arcebispos tinham que passar, necessariamente, pela sua aprovação. O papa, nesse aspecto, interferia na organização dos membros do clero em Portugal. Apenas após a aprovação do pontífice, é que as escolhas para o clero podiam ser efetivadas, o que levou o rei a criar, em 1532, a Mesa de Consciência e Ordens (conselho de seletos membros da corte que permitiram sustentar o direito de padroado régio), nomeando bispos, arcebispos e outras esferas diocesanas sem a consulta ao papa.<sup>71</sup> Com a criação da Inquisição, em 1536, o tribunal em Portugal é organizado dentro do aparelho administrativo do rei, ou seja, o inquisidor geral escolhido pelo monarca, era responsável por delegar funções como de procuradores, secretários e promotores que

<sup>68</sup> D. JOÃO III. “Carta a Pedro de Mascarenhas de [?] 1539”. In: CDP, Vol. 4, p. 23.

<sup>69</sup> SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 468.

<sup>70</sup> D. JOÃO III. “Carta a Baltasar de Faria de 19 jan. 1550”. In: CDP, Vol. 6, p. 345.

<sup>71</sup> MAGALHÃES, Joaquim Romero. “As Estruturas políticas de unificação”. In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal*. No alvorecer da Modernidade. Vol. 3. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, p. 70.

indicavam, por conseguinte, os visitantes para cada bispado no reino.<sup>72</sup> No entanto, essas escolhas eram apenas para as novas instâncias criadas no ultramar, pois quem tinha direito sobre essa jurisdição era a Ordem de Cristo.

Foi apenas com Afonso de Lencastre, último embaixador e comendador durante o reinado de D. João III em Roma, que permitiu que o rei adquirisse os bens da Ordem em 1551, assumindo o posto de grão-mestre e tendo direito de escolha sobre qualquer jurisdição eclesiástica, como também das Ordens de São Tiago e Avis.<sup>73</sup> Além do mais, o embaixador também foi responsável por negociar junto ao papa Júlio III, a bula *Super Specula*, que reconhecia o bispado de Nossa Senhora de São Salvador no Brasil, como independente do arcebispado de Funchal.<sup>74</sup> Além de relatar sobre o Conclave de Paulo IV, que veio acontecer após a morte de Júlio III, em 1554. Segundo Afonso de Lencastre, o papa Júlio III, embora tivesse servido Portugal com diversas bulas, permitiu que muitos cristãos novos saíssem do reino e fossem “judaizar” em Ancona, na Península Itálica, dando prejuízo as finanças do rei:

Nom poso deixar de lembrar a Vossa Alteza que o papa Julio concedeo a setenta e tantos casais de chistãos novos portugueses licença pera poderem judaizar em Anchona sem embargo de serem bautizados com tanto que elle pagassem cad ano mil e tantos cruzados e nom bastou com pretexto d estes setenta casais judaizarem mais de dozentos com suas mulheres e filhos senom ainda fazerem judaizar os escravos de Guine que comsiguo tirarão d esses reinos tendo custado tanto a Vossa Alteza e aos reis seus predecessores de seu real patrimonio com as vidas de tantos vassallos reduzillos a santa fe catholica.<sup>75</sup>

---

<sup>72</sup> PALOMO, Federico. *A Contra-Reforma em Portugal: 1540-1700*. Lisboa: Livros Horizonte, 2006, p. 43.

<sup>73</sup> JÚLIO III. “Bula *Preclara Charissimi* de 30 dez. 1551”. In: CDP, Vol. 7, p. 90.

<sup>74</sup> JÚLIO III. “Bula *Super Specula* de 25 fev. 1551”. In: CDP, Vol. 7, p. 2. Sobre a posse de Pedro Fernandes Sardinha, como primeiro bispo do Brasil, ver carta de D. João III a Antônio de Ataíde de 26 fevereiro de 1551 em: FORD, Jeremiah Denis Matthias. *Letters of John III King of Portugal (1521-1557)*. Cambridge: Harvard University Press, 1931, p. 380.

<sup>75</sup> AFONSO DE LENCASTRE. “Carta a el-Rei D. João III de 23 mar. 1555”. In: CDP, Vol. 7, p. 378.

Contribuindo para a indiferença do monarca com o papa, no ano seguinte, quando faleceu em Roma, o cardeal D. Miguel da Silva, o rei D. João III lembrava de um breve de Júlio III, em que ele pedia misericórdia ao cardeal, que já estava nos “ultimos annos de sua vida”. D. João III afirmava que havia recebido com respeito a notícia do cardeal, mas pediu que não fosse mais dito nada “sobre semelhante homem”:

E que com verdade lhe posso afirmar que tão esquecido estava já de dom Miguel que se Sua Santidade me não escrevera sobre ele quase me não lembrava e que asaz prova deve ser disso sendo suas cousas da calidade que Sua Santidade sabe (porque forão elas taes que não poderia deixar de ter d elas muyta noticia) não lhe mandar (depois de o noso Senhor por no lugar em que Sua Santidade estaa) dizer o que n elas era passado, pelo que lhe peço que pois eu me não quero d ele lembrar e procuro não trazer memoria culpas que se deveram esquecer.<sup>76</sup>

De modo geral, as cartas dos embaixadores portugueses em Roma demonstram que ao longo do reinado de D. João III, ocorreram diversas tentativas de retirar das jurisdições do papa e das ordens militares e religiosas a escolha dos membros do clero em Portugal. As práticas confessionais, ou seja, a imbricação das estruturas eclesiásticas e seculares, só foi possível, porque a coroa utilizou dos mecanismos da Igreja como meio de controle dos súditos e garantiu arrecadação dos tributos eclesiásticos, aliás, o rei era visto como um pastor, símbolo de justiça e de garantia da salvação dos fiéis.<sup>77</sup> Como lembra Martin de Albuquerque, a imagem do rei era fonte da justiça (“à semelhança e paralelo da imagem de Cristo”), sua finalidade era proteger e guiar os súditos, pautando pela harmonia, a felicidade e a excelência de suas vidas terrenas.<sup>78</sup> Da mesma forma, a Igreja pode ampliar

<sup>76</sup> D. JOÃO III. “Carta a Afonso de Lencastre de 29 mar. 1554”. In: CDP, Vol. 7, p. 330.

<sup>77</sup> OESTREICH. Gerhard. “Problemas estruturais do absolutismo europeu”. In: HESPANHA, António Manuel. *Poder e Instituições na Europa no Antigo Regime: coletânea de textos*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, p. 190. Ver também em: RODRIGUES, Rui Luis. “O processo de confessionalização e sua importância para a compreensão da história do Ocidente na primeira modernidade (1530-1650)”. *Revista Tempo*. Vol. 23. Nº 1, 2017, p. 11.

<sup>78</sup> ALBUQUERQUE, Martin de. *Estudos de Cultura Portuguesa*. 3ª ed. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 2002, p. 278.

a participação para além da Europa, criando novas dioceses e levando diversos missionários à diferentes partes do globo. Federico Palomo assinala que em Portugal o processo de confessionalização da coroa permitiu a intervenção na jurisdição eclesiástica, a instauração de tribunais de fé e apropriação de símbolos de identidade religiosa:

Procurava-se deste modo, a adesão das populações à realização de projetos que tinham essencialmente um carácter político, propiciando, ao mesmo tempo, o reforço das identidades territoriais, em função de critérios de carácter religioso ou confessional. Simultaneamente, teve lugar uma progressiva incorporação da Igreja ao corpo do 'Estado', através de medidas de carácter patrimonial e jurisdicional que procuravam uma maior sujeição das estruturas e agentes eclesiásticos ao poder do príncipe.<sup>79</sup>

Os embaixadores de D. João III foram enviados para residir na Cúria e como tal, para informar e auxiliar o governante nas atividades administrativas do reino: "Muyto vos encomendo que tudo façaes com diligencia e com boom Recado que de vos confio e compre em cousa que me tanto toca".<sup>80</sup> Para organizar um império que "se derramava pelo mundo", D. João III necessitou configurar uma moderna rede institucional e de comunicação, a partir da complexificação da sua máquina administrativa (criação de cargos e novas funções ligadas ao soberano). Segundo Ana Isabel Buescu: "verificou-se no reinado de D. João III, um rápido desenvolvimento de um dispositivo político-diplomático que, embora ainda com hesitações e, por vezes, algum imprevisto, foi um aspecto decisivo de mudança".<sup>81</sup>

Vale ressaltar, que embora as cartas funcionem como um auxílio à administração do reino, elas também são uma expressão dos cerimoniais desenvolvidos na corte, quer dizer, apresentam referências próprias dos

<sup>79</sup> PALOMO, Federico. *A Contra-Reforma em Portugal: 1540-1700*. Lisboa: Livros Horizonte, 2006, p. 12.

<sup>80</sup> D. JOÃO III. "Carta a Henrique de Meneses de 03 set. 1534". In: *CDP*, Vol. 3, p. 92.

<sup>81</sup> BUESCU, Ana Isabel. *Dom João III (1502-1557)*. Coletânea Reis de Portugal. Rio de Mouro/PT: Temas e Debates, 2008, p. 262.

rituais que eram executados na presença do soberano. Elementos da matéria das cartas, como a letra, o papel, ou mesmo a tinta que era usada, além das partes que compunham o conteúdo, como a saudação, as formas de tratamento e a maneira de se despedir eram critérios de avaliação e não passavam por despercebidos entre os homens de alta cultura.<sup>82</sup> Ana Paula Torres Megiani, atentando-se para as festividades com as chegadas dos reis Felipe II e Felipe III, durante a ausência da corte em Lisboa, lembra que homens de altas posições conheciam os significados e a simbologia das heráldicas e das cerimônias da corte, como entradas reais, autos de fé e casamentos régios, pois era uma característica já esperada para cada posição.<sup>83</sup> Do embaixador também se esperava esses conhecimentos, pois a carta devia apresentar uma forma adequada ao status que o destinatário ocupava. Com efeito, António Manuel Hespanha observa que os titulares de direito em Portugal na Época Moderna não eram indivíduos, mas “estados”, estatutos pessoais ou dignidades que eram determinados desde o nascimento.<sup>84</sup> Algo que remetia a uma ordem cristã e natural do mundo, definida no livro de Gênesis pelo momento da Criação, e que classificava as pessoas conforme a posições que ocupavam socialmente.

### **Considerações finais**

A prática de envio de missões diplomáticas portuguesas a Roma remonta a fundação de Portugal, no século XII, quando o papa Alexandre III promulgou a bula *Manifestis Probatorum*, que reconhecia Afonso Henriques

---

<sup>82</sup> MENDES, Carolina Garcia. “O Lugar Social da Correspondência no século XVII: As Cartas do Governador Geral Francisco Barreto (1657-1663)”. In: CONCEIÇÃO, Adriana Angelita da; MEIRELLES, Juliana Gesueli (orgs.). *Cultura escrita em debate: reflexões sobre o império português na América – séculos XVI a XIX*. Jundiaí/SP: Paco, 2018, p. 88.

<sup>83</sup> MEGIANI, Ana Paula Torres. *O Rei Ausente*. Festa e cultura política nas visitas dos Filipes a Portugal. 1581 e 1619. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2004, p. 66.

<sup>84</sup> HESPANHA, António Manuel. *Imbecillitas: As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime*. São Paulo: Annablume, 2010, p. 61.

como rei e protetor da integridade do reino.<sup>85</sup> Ao longo do reinado de D. João III, os embaixadores enviados para residir se espalharam pelas cortes europeias, como Roma e os reinos de Castela e França, que recebiam e enviavam os seus à Lisboa. Entretanto, o envio de embaixadores a Roma significava, tanto uma aliança política com o pontífice, quanto a demonstração da devoção do soberano à Igreja, colocando-se na posição de vassalo e prometendo proteger a fé católica. Em outras palavras, evocava-se a ligação com a *Cristandade*, comunidade cristã, ou a *Res Publica Christianita*, termos sinônimos que “designam a compreensão de si mesma que a sociedade ocidental construiu”.<sup>86</sup>

D. Miguel da Silva e Meneses, D. Martinho de Portugal, Braz Neto, Henrique de Meneses, Pedro de Souza de Távora, Pedro de Mascarenhas, Cristóvão de Sousa, Baltasar de Faria e Afonso de Lencastre escreveram ao rei D. João III sobre diversos acontecimentos na Cúria, não apenas acerca das negociações das quais que eram encarregados, mas sobre vários relatos que chegavam a todo instante em Roma. Como enviados para a corte papal a mando do monarca, os embaixadores estiveram envolvidos em diversas negociações entre eles e com o rei pela posse de cargos. Diogo Ramada Curto afirma que o processo de construção do Estado moderno português esteve ligado, inerentemente, à lógica dos laços pessoais de dependência e fidelidade, tal como da mercantilização da compra e venda de cargos.<sup>87</sup> Segundo o autor, a compensação pelos favores adquiridos era produto desse processo, contudo, essa visão nem sempre fora assim compreendida. Alexandre Herculano propunha que a troca favores

---

<sup>85</sup> Sobre as negociações para a bula *Manifestis probatorum*, bem como a diplomacia nos tempos de fundação do reino, ver em: MARTINEZ, Pedro Soares. *História Diplomática de Portugal*. 3ª ed. Coimbra/PT: Almedina, 2010, pp. 25-35.

<sup>86</sup> RODRIGUES, Rui Luis. *Entre o dito e o maldito: Humanismo erasmiano, ortodoxia e heresia nos processos de confessionalização do Ocidente, 1530-1685*. Tese de doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2012, p. 190.

<sup>87</sup> CURTO, Diogo Ramada. “A cultura política”. In: MATTOSO, José (dir.). *História de Portugal*. No alvorecer da Modernidade. Vol. 3. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, p. 125.

era um dos fatores da decadência do império,<sup>88</sup> e Luis Augusto Rebello da Silva, um dos responsáveis por compilar a correspondência entre os embaixadores e D. João III, caracterizava esses favores como manobras de corrupção que minavam a sociedade e “explica semelhantes rasgos de cinismo e de venalidade”.<sup>89</sup>

Assim, estudar a correspondência entre D. João III e seus embaixadores permite compreender as práticas da diplomacia portuguesa, bem como os diferentes aspectos das negociações com a Cúria. A experiência dos embaixadores, principalmente em Roma, centro da cristandade, ocorreu em um cenário de intensas disputas por informações e por espaços de representação na corte. D. João III investiu largamente para expor seu poder frente ao papa, aos cardeais e a outros senhores. Além de enviar os mais ilustres cortesãos do reino, letrados, humanistas e os mais proeminentes juristas e teólogos, não apenas em missões protocolares e esporádicas, mas para residirem nas cortes e informarem de tudo que se passava.

## REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Martin de. *Estudos de Cultura Portuguesa*. 3ª ed. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 2002.
- BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino: aúlico, anatomico, architectonico*. Vol. 2. Coimbra/PT: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728.
- BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond, *Um Espaço, Duas Monarquias (Interrelações na Península Ibérica no Tempo de Carlos V)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa; Hugin Editores, 2001.
- BRANCA, Vittore. *Nuova Collezione di Testi Umanistici Inediti o Rari*. Florença/IT: Olschki, 1969.
- BUESCU, Ana Isabel. *Dom João III (1502-1557)*. Coletânea Reis de Portugal. Rio de Mouro/PT: Temas e Debates, 2008.
- CHABOD, Federico. *Escritos sobre El Renacimiento*. México: FCE, 1990.

---

<sup>88</sup> HERCULANO, Alexandre. *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*. Vol. 1. 8ª ed. Lisboa: Bertrand, 1875. p. 18-19.

<sup>89</sup> SILVA, Luís Augusto Rebello da. “Apresentação”. In: CDP, Vol. 3, p. 10.

- CONCEIÇÃO, Adriana Angelita da; MEIRELLES, Juliana Gesueli (orgs.). *Cultura escrita em debate: reflexões sobre o império português na América – séculos XVI a XIX*. Jundiaí/SP: Paco, 2018.
- ELIAS, Nobert; et al. *Scientific Establishment and Hierarquies*. Dordrecht: D. Rieder, 1982.
- FORD, Jeremiah Denis Matthias. *Letters of John III King of Portugal (1521-1557)*. Cambridge: Harvard University Press, 1931.
- FRIGO, Daniela (org.). *Politics and Diplomacy in Early Modern Italy. The Structure of Diplomatic Practice, 1450-1800*. Londres: Cambridge University Press, 2000.
- HERCULANO, Alexandre. *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*. Vol. 1. 8ª ed. Lisboa: Bertrand, 1875.
- HESPANHA, António Manuel. *Poder e Instituições na Europa no Antigo Regime: coletânea de textos*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- HESPANHA, António Manuel. *Imbecillitas: As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime*. São Paulo: Annablume, 2010.
- LAZZARINI, Isabella. *Communication and Conflict. Italian Diplomacy in the Early Renaissance, 1350-1520*. Nova York: Oxford University Press, 2015.
- LOPES, Paulo Catarino. *Um agente português na Roma do Renascimento*. Lisboa: Ciclo de Leitores/Temas e Debates, 2013.
- MACÁRIO, Rui (org.). *D. Miguel da Silva: a Obra ao Tempo*. Viseu/PT: Museu de Grão Vasco; Projecto Património, 2015.
- MARTINEZ, Pedro Soares. *História Diplomática de Portugal*. 3ª ed. Coimbra/PT: Almedina, 2010.
- MATTINGLY, Garrett. *Renaissance Diplomacy*. Boston: The Riverside Press/Cambridge, 1955.
- MATTINGLY, Garrett. "The First Resident Embassies: Medieval Italian Origins of Modern Diplomacy". *Speculum: A Journal of Medieval Studies*. Vol. 12. Nº 4, 1937, pp. 423-439.
- MATTOSO, José (org.). *História de Portugal. No alvorecer da Modernidade*. Vol. 3. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.
- MEGANI, Ana Paula Torres. *O Rei Ausente. Festa e cultura política nas visitas dos Filipes a Portugal. 1581 e 1619*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2004.
- ORDENAÇÕES DO SENHOR DOM MANUEL I. Livro III. Lisboa: Real Imprensa da Universidade de Coimbra, 1797. Disponível em: <http://www.governodosoutros.ics.ul.pt/>. Acesso em: 12 out. 2019.
- PAIVA, José Pedro. *Os Bispos em Portugal (1495-1777)*. Coimbra/PT: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006
- PALOMO, Federico. *A Contra-Reforma em Portugal: 1540-1700*. Lisboa: Livros Horizonte, 2006.
- RODRIGUES, Rui Luis. *Entre o dito e o maldito: Humanismo erasmiano, ortodoxia e heresia nos processos de confessionalização do Ocidente, 1530-1685*. Tese de doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2012.
- RODRIGUES, Rui Luis. "O processo de confessionalização e sua importância para a compreensão da história do Ocidente na primeira modernidade (1530-1650)". *Revista Tempo*. Vol. 23. Nº 1, 2017, pp. 2-21.
- RUSSO, Mariagrazia; ALESSANDRINI, Nuziatella. (orgs.). *Di Buon Affetto e Commercio. Relações Luso-italianas na Idade Moderna*. Centro de História de Além-Mar, 2012.

- SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- SIGNOROTTO, Gianvittorio; VISCEGLIA, Maria Antonietta (orgs.). *Court and Politics and Papal Rome. 1492-1700*. Londres: Cambridge University Press, 2002.
- SILVA, Luís Augusto Rebello da; LEAL, José da Silva Mendes (orgs.). *Corpo Diplomático Português, contendo os actos e as relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo desde o século XVI até os nossos dias*. Vols. 1-7. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1862-1884.
- SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda. *O governo dos povos*. São Paulo: Alameda, 2009.
- VALENTIN, Carlos Manuel. *Uma família de Cristãos-novos entre Douro e o Minho: Os Paz. Reprodução Familiar, Formas de Mobilidade Social, Mercancia e Poder (1495-1598)*. Dissertação de mestrado. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2007.
- XAVIER, Ângela Barreto. "A maior empresa que nunca um príncipe cristão teve nas mãos: conquistar e conservar territórios no Indico nos tempos de Maquiavel". *Revista Tempo*. Vol. 20, 2014, pp. 1-27.

Artigo recebido em 15/10/2019 e aprovado em 19/01/2020.